



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº. 079/2021-GAP

Paraguaçu Paulista-SP, 15 de fevereiro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
José Roberto Baptista Júnior
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

CM Paraguaçu Paulista
Protocolo: 2021/00079
Data/Hora: 22/02/2021 09:12
Responsável:

Assunto: Requerimento nº 002/2021-SO, de autoria do Vereador Ricardo Rio Menezes Villarino.

Senhor Presidente:

Em atenção ao requerimento supracitado, que solicita informações referentes sobre o "Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego (Frente de Trabalho)" no âmbito do Município, informamos o seguinte:

1) Não. O Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego (Frente de Trabalho) não existe mais. A Lei Municipal nº 3.222, de 21 de agosto de 2018, que instituiu o referido programa foi declarada inconstitucional, conforme Ato da Mesa Diretora nº 266, de 15 de setembro de 2020, que tornou pública tal decisão, conforme consta divulgado na área de legislação do Portal da Câmara Municipal. Para enfrentar os reflexos da pandemia da Covid-19 e essa situação, esta Administração Municipal enviou ao Legislativo e foi aprovada a Lei nº 3.361, de 2 de fevereiro de 2021, que criou o Programa de Assistencialismo e Requalificação Profissional do Município (PARP), conforme amplamente divulgado nos meios oficiais;

2) Em 2021, a seleção de beneficiários será de acordo com os critérios do PARP;

3) O processo de seleção de beneficiários do PARP está em andamento, conforme o Edital de Chamamento Público nº 01/2021, divulgado nos meios oficiais;

4) O PARP destinará 60 (sessenta) vagas para início imediato mais formação de cadastro reserva de 60 (sessenta) vagas;

5) Os gastos com o PARP foram estimados em aproximadamente R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) mensais.

Certos da atenção de Vossa Excelência, apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Atenciosamente.

Antonio Takashi Sasada
ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

ATS/LTJ/ammm
OF